

Lei n.º 3.391, de 04 de junho de 2014.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Monitor de Escola e dá outras providências.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo de doze (12) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração Mensal
30	Monitor de Escola	44 h.	R\$ 987,80

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, bem como suas atribuições são as constantes do Anexo I e do Regime Jurídico Municipal – Lei nº 2.405/2006.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em Encruzilhada do Sul, de 04 de junho de 2014.

Láise de Souza Krusser,
Prefeita

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Rita de Cássia de Oliveira Pogozelski,
Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

ANEXO I

Função: Monitor de Escola

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, incluindo os alunos com necessidades especiais, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade e contribuindo para a sua socialização e autonomia.

Atribuições: Incentivar nas crianças e adolescentes hábitos de higiene, boas maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; acompanhar alunos com necessidades educacionais especiais, incluídas em classes regulares, promovendo o avanço contínuo de habilidades; atender as crianças ou adolescentes nas atividades extraclasse e quando em recreação; auxiliar os estudantes na alimentação, servir refeições e ajudar os menores a se alimentarem; auxiliar a criança e adolescente a desenvolver a coordenação motora, prestar primeiros socorros, orientar os pais quanto à higiene, acompanhar as crianças no período de descanso; atuar como mediador do processo ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas pelo professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais; zelar pela disciplina dos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída de dos alunos; arrecadar e entregar na secretaria da escola objetos esquecidos pelos alunos, colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar imediatamente aos responsáveis na escola qualquer anormalidade verificada.

Requisitos para ingresso:

Idade: 18 anos completos.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Carga horária: 44 horas semanais.